



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2017

Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do DMAES, autoriza contratação temporária para suprir os cargos em vacância no órgão, por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça (com voto vencido da vereadora Ana Maria Ferreira Proença), de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que o mesmo é constitucional, atende o interesse público e não contraria as normas orçamentárias e financeiras vigentes, devendo ser discutido e votado pelo plenário.

As Comissões propõem, entretanto, projeto de lei substitutivo, de forma a adequar a proposta aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, bem como para dar maior clareza ao texto normativo, nos seguintes termos:

“PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.534/2017

Altera a estrutura organizacional do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, cria vagas de cargos efetivos, autoriza a contratação por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, com as atribuições, requisitos e demais exigências previstas nas Leis Municipais nº 2.006, de 23.05.1995, e nº 3.568, de 26.05.2011, vagas para os cargos a seguir especificados:

- I – Auxiliar Administrativo, 4 (quatro) vagas;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (uma) vaga;
- III – Operador de ETA, 1 (uma) vaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As funções e atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.568, de 26.05.2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Funções	Atribuições do Cargo	Requisitos/ Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineiro	Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, esgotero, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como, preparar o nivelamento do solo, posicionar paralelepípedo, bloquetes, pé de moleque, bloco de concreto, etc., bem como assentá-los. Pavimentar trechos de asfalto, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgoto, dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Executar outras tarefas correlatas.	Elementar

Art. 3º Os cargos de bombeiro e de esgotero constantes da estrutura organizacional do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, ficam transformados no cargo efetivo de Instalador Hidráulico, com um total de 25 (vinte e cinco) vagas, vencimento básico do nível XII da tabela salarial da autarquia, tendo por requisito de escolaridade nível elementar, respeitadas as demais exigências previstas na Lei Municipal nº 2.006, 23.05.1995, com as seguintes funções e atribuições:

I – Funções: Bombeiro e Esgotero;

II – Atribuições: executar as tarefas de redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água e de esgoto, bem como desobstruir as redes de água e de esgoto; executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.568, de 26.05.2011, passa a vigorar com as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º A tabela salarial do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica o DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, com aplicação de prova



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

escrita e prática, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis no máximo por igual período, agentes públicos para os seguintes cargos:

- I – Auxiliar Administrativo, 5 (cinco) vagas;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais, 8 (oito) vagas;
- III – Operador de ETA, 4 (quatro) vagas.

§ 1º O edital do processo seletivo deverá ser publicado e divulgado por meios eletrônicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º A prova escrita e prática deverá ser adequada com as atribuições e requisitos do cargo, podendo ser dispensada a prova prática para os cargos de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo.

Art. 6º O quadro de dimensionamento dos cargos efetivos do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 7º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições contrárias.”

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Ana Maria Ferreira Proença José Rubens Tavares Juscelino da Silva Machado

CFLJ

Antônio C. Pracatá de Sousa Carlos Alberto da Silva Francisco P. da Rocha Neto

CSPM

Sérgio Antônio de Moura Hermano Luís dos Santos José Gonçalves Osório Filho

COTC



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.534/2017

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	918,01	952,17	987,68	1.024,62	1.063,03	1.102,98	1.144,52	1.187,73	1.232,65	1.279,40	1.327,99	1.378,54	1.431,10
II	1.055,15	1.094,79	1.136,01	1.178,28	1.223,46	1.279,82	1.318,04	1.368,19	1.420,35	1.474,59	1.531,00	1.589,66	1.650,69
III	1.310,01	1.359,85	1.411,68	1.465,58	1.521,62	1.579,91	1.640,54	1.703,57	1.769,15	1.837,33	1.908,27	1.982,02	2.058,72
IV	1.383,75	1.436,54	1.491,44	1.548,51	1.607,88	1.669,62	1.733,83	1.800,61	1.870,05	1.942,28	2.017,40	2.095,53	2.176,76
V	1.632,16	1.694,87	1.760,08	1.827,91	1.898,46	1.971,73	2.048,14	2.127,50	2.210,01	2.295,85	2.385,12	2.477,96	2.574,50
VI	1.766,70	1.834,80	1.905,63	1.979,27	2.055,87	2.135,54	2.218,40	2.304,55	2.394,16	2.487,36	2.584,28	2.685,08	2.789,91
VII	2.700,77	2.806,24	2.915,92	3.029,98	3.148,61	3.271,98	3.400,29	3.533,73	3.672,51	3.816,83	3.966,93	4.123,03	4.285,38
VIII	1.756,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IX	2.114,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X	2.552,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XI	3.085,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	1.155,15	1.194,79	1.236,01	1.278,28	1.323,46	1.379,82	1.418,04	1.468,19	1.520,35	1.574,59	1.631,00	1.689,66	1.750,69

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.485,78	1.542,63	1.601,77	1.663,27	1.727,24	1.793,77	1.862,94	1.934,88	2.009,71	2.087,54	2.168,45	2.252,62	2.340,16
II	1.714,14	1.780,13	1.848,75	1.920,14	1.994,37	2.071,56	2.151,85	2.235,36	2.322,20	2.412,52	2.506,43	2.604,14	2.705,73
III	2.138,49	2.221,45	2.307,75	2.397,49	2.490,81	2.587,88	2.688,79	2.793,78	2.902,97	3.016,52	3.134,61	3.257,43	3.385,16
IV	2.261,26	2.349,15	2.440,53	2.535,58	2.634,44	2.737,24	3.193,47	2.955,35	3.070,99	3.191,26	3.316,35	3.446,43	3.581,71
V	2.674,91	2.779,34	2.887,94	3.000,88	3.118,33	3.240,50	3.367,55	3.499,68	3.637,09	3.779,99	3.928,63	4.083,19	4.243,96
VI	2.898,93	3.012,31	3.130,24	3.252,87	3.380,42	3.513,07	3.651,01	3.794,49	3.943,70	4.098,87	4.260,24	4.428,08	4.602,62
VII	4.454,22	4.629,82	4.812,45	5.002,36	5.199,89	5.405,31	5.618,96	5.841,14	6.072,21	6.312,53	6.601,26	6.822,38	7.092,70
XII	1.814,14	1.880,13	1.948,75	2.020,14	2.094,37	2.171,56	2.251,85	2.335,36	2.422,20	2.512,52	2.606,43	2.704,14	2.805,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.534/2017

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
CARGO/FUNÇÃO	VALOR – R\$
Assessor Jurídico	2.255,48
CLT/Pregão	1.380,09
Diretor Adjunto	2.255,48
Assessor de Programação	2.255,48
Diretor de Divisão	1.750,98
Chefe de Seção	1.387,59
Assessoria de Comunicação	1.109,11



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.534/2017

Altera a estrutura organizacional do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, cria vagas de cargos efetivos, autoriza a contratação por prazo determinado e dá outras providências.

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO DE CARGOS - DMAES

CARGO	VAGAS
ADMINISTRADOR	01
AFERIDOR	01
ASSESSOR DE PROGRAMA E ORÇAMENTO	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46
BIOQUÍMICO	01
CALCETEIRO	08
CHEFE DE SEÇÃO	14
CONTADOR	01
DIGITADOR	02
DIRETOR ADJUNTO	01
DIRETOR DE DIVISÃO	04
DIRETOR GERAL	01
ELETRICISTA BOBINADOR	01

CARGO	VAGAS
ELETRICISTA INDUSTRIAL	01
ENGENHEIRO	01
INSTALADOR HIDRÁULICO	25
MECÂNICO DE BOMBAS	01
MOTORISTA	06
OFICIAL ADMINISTRATIVO	11
OPERADOR DE BOMBAS	14
OPERADOR DE CAPTAÇÃO	05
OPERADOR DE ETA	10
OPERADOR DE MAQUINA	01
PEDREIRO	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
TÉCNICO QUÍMICO	01
TORNEIRO	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.534/2017

Altera a estrutura organizacional do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, cria vagas de cargos efetivos, autoriza a contratação por prazo determinado e dá outras providências.

ANEXO III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvado desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000.

O presente projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas da autarquia municipal, na ordem de R\$ 120.179,77 (cento e vinte mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) no exercício de 2017, apurado conforme a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CARGO	ANO	VALORES DE IMPACTO
Auxiliar Administrativo	2017	R\$ 71.492,52
Auxiliar de Serviços Gerais	2017	R\$ 23.664,87
Operador de ETA	2017	R\$ 25.022,38
Total de despesa anual	2017	R\$ 120.179,77

Obs: Projetado reajuste de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2018 e 2019.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, nem afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim às exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES